cujo …(indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por …(indicação do nome e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de água e de Drenagem de Aguas Residuais, publicado no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto);

b) A recolha dos elementos essenciais para elaboração do projecto nomeadamente …(ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc), junto da entidade Gestora responsável pelo sistema de abastecimento público de água;

c) A manutenção do nível de protecção da saúde humana com material adoptado na rede pública.

(Local), … de … de

…(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição de Bilhete de Identidade)

ANEXO II

Minuta do termo de responsabilidade

(artigo n.º -)

…(Nome e habilitações do autor do projecto), morador na …, contribuinte n.º …. Inscrito na …(indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso), com o n.º …, declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), … de … de

…(Assinatura reconhecida ou comprovada por funcionário municipal mediante a exibição de Bilhete de Identidade)

205466848

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 24429/2011

Mobilidade Interna

Faz-se público que, o Conselho de Administração na reunião de 24 de Outubro de 2011, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do n.º 1 do artigo 61.º e do n.º 1 do artigo 63.º da já referida lei com a alteração dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, autorizou a mobilidade interna para estes Serviços, na carreira e categoria, da trabalhadora Paula Cristina Gomes Nogueira, com a categoria de Assistente Técnico, Posição entre 1.ª e 2.ª, Nível entre 5 e 7, pertencente ao mapa do pessoal dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, Açores, com uma duração máxima de 18 meses.

6 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

305434496

Aviso n.º 24430/2011

Renovação da comissão de serviço

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 5 de Dezembro de 2011, deliberou renovar a comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Municipal do Gabinete Jurídico, nos termos do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e dos Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de Carlos Manuel da Silva Cunha, pelo período de mais três anos, com início em 1 de Abril de 2012.

7 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

305442125

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 17098/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, na qualidade de Presidente da Direcção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, reconhecido como de interesse público, pelo Decreto 32/2001, de 11 de Setembro, determino a publicação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, em anexo.

14 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na instituição, com base no disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante designados por cursos, em funcionamento nesta instituição.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Mudança de curso» o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

b) «Transferência» o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;

c) «Reingresso» o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

d) «Mesmo curso» os cursos com idêntica designação e conduzindo à atribuição do mesmo grau ou os cursos com designações diferentes mas situados na mesma área científica, tendo objectivos semelhantes, ministrando uma formação científica similar e conduzindo:

i) À atribuição do mesmo grau;

ii) À atribuição de grau diferente, quando tal resulte de um processo de modificação ou adequação entre um ciclo de estudos conducente ao grau de bacharel e um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou entre um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado e um ciclo de estudos integrado de mestrado;

e) «Créditos» os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos);